



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS GARANHUNS**

**SEGUNDO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº  
28/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
PERNAMBUCO – CAMPUS GARANHUNS  
E A EMPRESA SILVA & SILVA  
TERCEIRIZAÇÃO LTDA - ME.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS GARANHUNS inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 10.767.239/0008-11, sediado na rua Padre Agobar Valença, s/nº, Severiano Moraes Filho em Garanhuns, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR**, brasileiro, casado, RG nº 3729894, expedida pela SSP/PE, e do CPF nº 755.456.244-49, residente e domiciliado em Garanhuns-PE, nomeado pela Portaria, de 02 de Maio de 2016, da Magnífica Reitora do IFPE, publicada no Diário Oficial da União em 03 de Maio de 2016, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **SILVA & SILVA TERCEIRIZAÇÃO LTDA - ME**, CNPJ Nº 10.875.601/0001-00, estabelecida na Rua Clóvis Araújo, nº 121 – JAGUARIBE – Escada-PE, CEP: 55.500-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **SILAS ANDRÉ CABRAL SANTANA DA SILVA**, RG nº 7669211 – SDS-PE e CPF nº 077.812.664-12, pelo presente instrumento ajustam e celebram o Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 28/2014, decorrente do processo nº 23359.008985.2012-17, dentro das condições estabelecidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 3.697 de 21 de dezembro de 2000, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO**

O valor anual do contrato passa a ser **R\$ 29.802,23** (vinte e nove mil oitocentos e dois reais e vinte e três centavos), e o valor mensal passa a ser **R\$ 2.483,52** (dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), com efeito financeiro retroativo de **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016**, onerando o Programa de Trabalho: 108833, Fonte: 0112000000, Natureza de despesa: 33.90.39.79 e Empenho nº 2016NE800008.



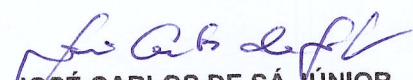


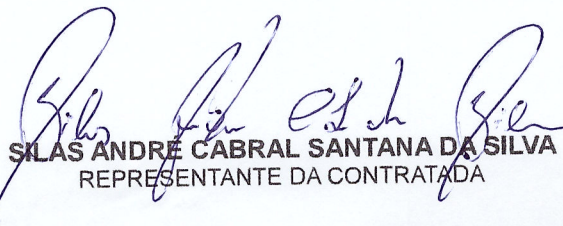
## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato ora aditado, não conflitantes com este instrumento.

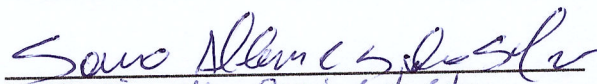
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

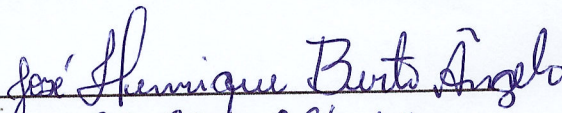
Garanhuns, 06 de fevereiro de 2017.

  
JOSÉ CARLOS DE SÁ JÚNIOR  
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

  
SILAS ANDRÉ CABRAL SANTANA DA SILVA  
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

  
NOME: Silas André Cabral S. da Silva  
CPF nº.: 107.609.324-59

  
NOME: José Henrique Berto Angelo  
CPF nº.: 082.693.664-47

